



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO
Nº 198/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E EMPRESA RT
IMOBILIÁRIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. Ademir Roy, inscrito no CPF sob o nº 333.973.689/87 e a Sra. Fátima Roy, inscrita no CPF sob o nº 350.882.499-34, doravante denominados **LOCADOR**, neste ato representada pela empresa **RT IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.542.342/0001-75 estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2511, sala 102, bairro Centro, Blumenau/SC, CEP 89012-401, representada neste ato pelo Sr. Timóteo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 731.453.869-72, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 198/2013, de acordo com o processo nº **23080.071461/2013-42**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no **Dispensa nº 305/2013**, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** resolvem rescindir amigavelmente, na melhor forma de direito, a partir da data de **01/04/2018**, o Contrato nº 198/2013 que tem como objeto contratual a locação de imóvel situado à Rua Pomerode, nº 710, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, para funcionamento do *Campus* Universitário de Blumenau.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos financeiros do Contrato, em relação à **LOCATÁRIA**, consoante aos valores indicados no contrato inicial, serão considerados suspensos a partir da data da rescisão do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do art. 79 da lei nº 8.666/93, tendo em vista o aceite por parte do **LOCADOR** e a conveniência para a Administração.

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da LOCATÁRIA, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

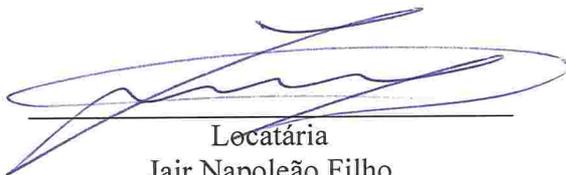
As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade do LOCADOR em razão de eventual defeito na prestação dos serviços objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica também ressalvado o direito do LOCADOR ao recebimento dos valores previstos no Contrato nº 198/2013, decorrentes da execução dos serviços até a data do encerramento do Contrato.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de março de 2018.

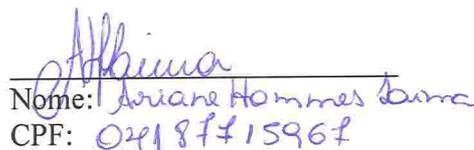


Locatária
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



Locador
Timóteo de Oliveira
CPF: 731.453.869-72
(RT Imobiliária Ltda.)

TESTEMUNHAS:



Nome: Ariane Hommes Buma
CPF: 041.877.15967



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.653.680-49